expedição de diploma, fundado no art. 262 do Código Eleitoral, é aquela de índole constitucional ou, se infraconstitucional, superveniente ao registro de candidatura, e que surge até a data do pleito "

Ante o exposto, nego provimento aos presentes agravos regimentais.

É como voto.

EXTRATO DA ATA

AgR-AREspE nº 0600306-67.2020.6.15.0041/PB. Relator: Ministro André Ramos Tavares. Agravantes: Nerival Inácio de Queiroz e outra (Advogados: Jéssica Dayse Fernandes Monteiro - OAB: 22555/PB e outros). Agravado: Ministério Público Eleitoral.

Julgamento conjunto: AgR no AREspE n° 0600541-60.2020.6.15.0000 e AgR no AREspE n° 0600306-67.2020.6.15.0041.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator.

Composição: Ministras Cármen Lúcia (Presidente) e Isabel Gallotti, Ministros Nunes Marques, André Mendonça, Antonio Carlos Ferreira, Floriano de Azevedo Marques e André Ramos Tavares.

Vice-Procurador-Geral Eleitoral: Alexandre Espinosa Bravo Barbosa.

SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA DE 8 A 14.11.2024.

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 866 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288 de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Francisco Renato Pilatti Raupp, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a Chefe da Seção de Contratos, Nível FC-6, da Coordenadoria de Aquisições da Secretaria de Administração, da Secretaria do Tribunal nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Fica revogada a Portaria TSE nº 417 de 31 de maio de 2023, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 7 de maio subsequente, página 260.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MAIA GRESTA

Diretora-Geral

Documento assinado eletronicamente em 29/11/2024, às 16:50, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da <u>Lei 11.419/2006</u>.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

<u>acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0&cv=3082855&crc=08641A88</u>, informando, caso não preenchido, o código verificador 3082855 e o código CRC 08641A88.

PORTARIA TSE № 867 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288 de 8 de maio de 2020, RESOLVE: